



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DA MESA Nº 126/2021 - MD/AL**

**A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e**

**Considerando** que tramitam neste Poder Legislativo Estadual os processos administrativos nºs 005472/2020 e 005818/2020, tendo como objeto o pedido de aposentadoria voluntária formulado pelo servidor **Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho**, matrícula nº 1089, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Consultor" (PL.AL.104);

**Considerando** os pareceres exarados pela Procuradora Relatora, **Dra. Maria de Nazaré Nogueira Guimarães Rolim**, às fls. 208/212, 220/234, e 251/253 dos processos acima mencionados, nos quais se opina pelo reconhecimento do direito adquirido à incorporação por exercício de cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, com direitos e prerrogativas de Secretário de Estado que a legislação conferia à época do exercício, consoante a Declaração de Tempo de Serviço nº 077/2020 expedida pela Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará;

**Considerando** a legislação vigente à época em que o servidor **Luis Guilherme Fontenelle Barbalho** exerceu os cargos comissionados na Governadoria do Estado do Pará, que por sua vez subsidiaram o parecer jurídico reconhecendo o direito a incorporação: Decreto Estadual nº 3.753/1985; art. 8º da Lei Estadual 5.020/1982; art. 4º da Lei Estadual nº 5.207/1984; art. 2º do Decreto Estadual nº 6.026/1989; arts. 130 e 114, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

**Considerando** o despacho do Douto Procurador-Geral da ALEPA, **Dr. Carlos Jehá Kayath**, à fl. 235 do referido processo;

**Considerando** que o Estado do Pará é uno e há harmonia e independência dos Poderes, conferindo competência e atribuições constitucionais, legais e regimentais ao Poder Legislativo Estadual acerca de seus servidores.

**RESOLVE:**